



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ¹²...../2026

“Altera o art. 87-A da Lei Complementar nº 197/2012 e dá providências correlatas”.

(PREÂMBULO USUAL)

Art. 1º - O art. 87-A da Lei Complementar nº 197/2012 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 87-A. Ao servidor público municipal, é facultado o não comparecimento ao trabalho, até o limite de seis dias por ano, não cumulativas para o ano posterior, justificando sua ausência por meio de falta abonada.

(...).”

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 01 de abril de 2026.


Maurício de Oliveira Santos
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Encaminho a Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei Complementar, que ***“Altera o art. 87-A da Lei Complementar nº 197/2012 e dá providências correlatas”***.

O presente projeto de lei complementar tem como finalidade valorizar e reconhecer o trabalho desempenhado pelos servidores municipais concursados e aqueles que exercem funções gratificadas, ampliando os benefícios concedidos a esses profissionais por meio do aumento das abonadas anuais de 3 (três) para 6 (seis) dias.

Os servidores públicos são fundamentais para o bom funcionamento da máquina administrativa e para o atendimento eficiente às demandas da população. A concessão de um número maior de abonadas anuais representa um incentivo e uma forma de compensar o esforço contínuo e a dedicação desses profissionais, além de contribuir para o equilíbrio entre a vida pessoal e profissional, refletindo positivamente na qualidade dos serviços prestados à comunidade.

A ampliação das abonadas também atua como ferramenta de valorização e motivação, reduzindo os índices de absenteísmo decorrentes de fatores de desgaste físico e emocional e fortalecendo o compromisso dos servidores com suas funções.

Trata-se de uma medida simples, mas de grande impacto social e administrativo, que demonstra respeito, reconhecimento e incentivo à valorização



do servidor público, promovendo melhores condições de trabalho e um ambiente mais saudável e produtivo no serviço público municipal.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei Complementar à apreciação dos Nobres Vereadores.

Nesta oportunidade, reitero meus protestos de alta estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 01 de abril de 2026.


Maurício de Oliveira Santos
Prefeito Municipal